

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

ATA DA 61ª SESSÃO, EM 20 DE AGOSTO DE 1982 - SEXTA-FEIRA
PRESIDÊNCIA DO MINISTRO DR RUY DE LIMA PESSOA, VICE-PRESIDENTE
PROCURADOR GERAL DA JUSTIÇA MILITAR: DR MILTON MENEZES DA COSTA FILHO

SECRETÁRIO DO TRIBUNAL PLENO: DR CLÁUDIO ROSIÈRE

Compareceram os Ministros Jacy Guimarães Pinheiro, Reynaldo Mello de Almeida, Deoclécio Lima de Siqueira, Gualter Godinho, Júlio de Sá Bierrenbach, Carlos Alberto Cabral Ribeiro, Dilermando Gomes Monteiro, Antonio Geraldo Peixoto, José Fragomeni, Jorge Alberto Romeiro, Antonio Carlos de Seixas Telles e Roberto Andersen Cavalcanti.

O Ministro Octávio José Sampaio Fernandes encontra-se licenciado.

Às 13.30 horas, havendo número legal, foi aberta a Sessão.

Lida e sem debate, foi aprovada a Ata da Sessão anterior.

Foram, a seguir, relatados e julgados os seguintes processos:

HADEAS-CORPUS

32.045-0-Rio de Janeiro. Relator Ministro Carlos Alberto Cabral Ribeiro. PACIENTES: JOÃO GABRIEL DE SOUZA e JOSÉ VICENTE FERREIRA, também conhecido como José Ferreira Lima Filho, civis, e FRANCISCO RODRIGUES COELHO, Sd. PM, Ref., condenados, a revelia, a 10 anos de reclusão, incurso no art. 27, do Decreto-Lei 898/69, por sentença do Conselho Permanente de Justiça da 1ª Aud/Mar 1ª CJM, de 30/10/73, alegando nulidades processuais, pedem a concessão da ordem. IMPETRANTE: Dr. João Pedro de Saboia Bandeira de Mello Filho. - POR UNANIMIDADE, o Tribunal conheceu do pedido e negou a ordem impetrada, por falta de existência de colisão de defesa.

APELAÇÕES

43.275-2-Rio de Janeiro. Relator Ministro Jacy Guimarães Pinheiro. Revisor Ministro Reynaldo Mello de Almeida. APELANTE: OSCAR VASCONCELLOS DE SOUZA, 2º Sgt. Ex., condenado a dois anos, quatro meses e vinte e quatro dias de reclusão, incurso no art 311, § 1º, c/c o artigo 73, todos do CPM, com o direito de apelar em liberdade, de acordo com o art 527 do CPPM. APELADA: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 1ª Auditoria do Exército da 1ª CJM, de 13 de outubro de 1981. (Usaram da palavra o Adv. Dr Manuel de Jesus Soares e o Dr Procurador Geral da JM)(SESSÃO SECRETA).

43.418-8-Rio Grande do Sul. Relator Ministro Reynaldo Mello de Almeida. Revisor Ministro Jacy Guimarães Pinheiro. APELANTE: EZIQUEL DA SILVA, Sd. Ex., condenado a doze meses de prisão, incurso no art 187, c/c o art. 72, incisos I, II e III, letras "a", "b" e "c", tudo do CPM. APELADA: A Sentença do Conselho de Justiça do 17º Batalhão de Infantaria, de 30 de março de 1982. Adv. Dr. W Jobim Neto. - POR UNANIMIDADE, o Tribunal deu provimento parcial ao apelo da defesa para reduzir a pena para seis meses.

43.341-6-Rio de Janeiro. Relator Ministro Roberto Andersen Cavalcanti. Revisor Ministro Jorge Alberto Romeiro. APE

(Cont da Ata da 61ª Sessão, em 20 de agosto de 1982)

LANTE: JOSÉ IDELFONSO DA PAZ, Sd. Ex., condenado a nove meses de prisão, incurso no art 187 do CPM. APELADA: A Sentença do Conselho de Justiça do 1º Batalhão de Infantaria Motorizado-Escola, de 21 de janeiro de 1982. Adv. Dr. Manoel Francisco de Lima. - POR UNANIMIDADE, o Tribunal deu provimento em parte para reduzir a pena para 7 meses de prisão. (NÃO TOMOU PARTE NO JULGAMENTO O MINISTRO REYNALDO MELLO DE ALMEIDA).

43.191-C-Brasília. DF. Relator Ministro Jorge Alberto Romeiro. Revisor Ministro Roberto Andersen Cavalcanti. APELANTE: O MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR junto a Auditoria da 11ª CJM. APELADA: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 11ª CJM, de 27 de agosto de 1981, que condenou o CB-PM-GO, MARCIONÍLIO CORRÊA DO AMARAL a três meses de prisão, incurso no art 255, por desclassificação, com os benefícios da suspensão condicional da pena por dois anos, e que concedeu a suspensão condicional da pena por dois anos ao Sd Ex ROMES MARTINS DE OLIVEIRA, condenado a dois anos de prisão, incurso no art 240, § 5º, tudo do CPM. Advogados: Drs. Elizabeth D. M. Seuto e Dirceu F. de Araújo. (NÃO TOMOU PARTE NO JULGAMENTO O MINISTRO REYNALDO MELLO DE ALMEIDA)-(JULGAMENTO EM SESSÃO SECRETA).

Em Sessão de 18 do corrente o Ministro GUALTER GODINHO propôs à Casa o seguinte:

“Os jornais, o rádio e os demais meios de comunicação do País vêm de noticiar - o que foi confirmado pelo Palácio do Planalto -, haver S. Exª o Senhor Presidente da República convidado para assumir a Pasta da Educação uma ilustre jurista e educadora de S. Paulo, ou seja, a Dra. Esther de Figueiredo Ferraz.

Pela primeira vez na história do Brasil, Senhor Presidente, uma mulher é designada para ocupar um Ministério de Estado, e, in casu, de uma Pasta das mais complexas e de maior responsabilidade, dentro do contexto administrativo da União. Não posso furtar-me, Senhor Presidente e Senhores Ministros, de dar, na oportunidade, meu testemunho pessoal sobre a personalidade e a capacidade profissional desta ilustre dama. Como advogada, milita a Dra. Esther F. Ferraz há muitos anos no foro da Capital paulista, exercendo, em razão do brilhante concurso de provas e títulos, o cargo de professora de Direito Penal da Faculdade de Direito da Universidade de S. Paulo. Como educadora, exerceu, também, a ilustre Ministra, o magistério secundário, como professora de pedagogia, na tradicional Escola Normal da Praça da República em S. Paulo, tendo sido a primeira mulher no país a ocupar o cargo de Reitor, na Reitoria da Universidade Mackenzie de Piratininga. Tendo, integro, por vários anos, o Conselho Federal de Educação, o ilustre jurista e educadora autora de obras consideradas clássicas sobre a Educação, adotadas não apenas em S. Paulo como na Universidade de Brasília, segundo noticia a imprensa do país.

É de justiça ressaltar, no encargo, que a nova titular vem de suceder na Pasta da Educação um eminente Ministro, General do nosso Exército, que se destacou pela sensatez, equilíbrio e proficiência que imprimiu à sua gestão.

(Cont da Ata da 61ª Sessão, em 20 de agosto de 1932)

Congratulo-me, pois, Senhores Ministros, com o Governo Federal pela feliz escolha da Jra. Esther Figueiredo Ferraz, propondo ao Plenário seja o fato consignado na Ata dos nossos trabalhos de hoje. Uma vez aprovada minha proposta, solicito seja do mesmo dada ciência à Presidência da República e a nova titular do Ministério da Educação."

Teceram considerações em torno da proposta do Ministro Gualter Godinho os Ministros Jacy Guimarães Pinheiro, Jorge Alberto Romeiro e Julio de Sá Bierenbach, todos de acordo com a mesma.

Em seguida o Ministro Presidente proferiu as seguintes palavras:

"Senhores Ministros.

Não é necessário colocar em votação pois acho que é o pensamento de todos. Vai constar da Ata essa homenagem prestada de congratulações ao Exmº Sr Presidente da República pela feliz escolha."

ENCERRAMENTO DA 61ª SESSÃO

A Sessão foi encerrada às 16 horas com os seguintes processos em mesa:

Aguardando dec. de prazo:

Apelação 43.310-4(JR/RA)-Aud/5a. proc. 3/01-4-Adv Amilton Padilha e Mariano Taglianetti

Apelação 43.408-9(JP/DM)-2a./3a. proc. 14/01-1-Adv Telmo Candida da Rosa

Embargos 42.976-0(JR/JF)-1a.Mar. proc. 15/00-0-Advs Tarcisio Ferreira Angelo e outro

Inquérito 175-0(ST)-Aud/5a.

Apelação 43.303-3(CR/JP)-3a./2a. proc. 522/01-0-Advs Reinoldo S. Coelho e José Geraldo P. Fabri

Apelação 43.251-9(CR/GG)-Aud/9a. proc. 526/01-9-Adv Estevam C Macedo

Apelação 43.453-6(DM/RP)-1a.Mar. proc. 509/02-5-Adv João Pedro S. B. Mello Filho

Apelação 43.416-1(DM/ST)-2a./3a. proc. 506/02-2-Adv Telmo Candida da Rosa

Apelação 43.427-7(DM/JP)-2a./3a. proc. 506/02-0-Adv Telmo Candida da Rosa

Apelação 43.294-0(JP/CR)-Aud/8a. proc. 06/01-6-Advs João Francisco de Lima Filho e outros

Apelação 43.440-0(JF/JP)-Aud/7a. proc. 512/02-9-Adv José Hércules Leite

Apelação 43.444-7(JF/JP)-Aud/4a. proc. 512/02-4-Adv Balto Vilela Eiras

Apelação 43.443-7(RP/RMA)-2a./3a. proc. 16/01-4-Adv Paulo Tavares Costa

Apelação 43.375-9(JR/AF)-Aud/11a. proc. 7/01-3-Adv Elizabeth D. M. Souto

Aguardando publicação:

Apelação 43.364-5(RA/JR)-1a.Mar. proc. 510/01-6-Adv João Pedro S. B. Mello Filho

Apelação 43.445-5(DS/RP)-Aud/4a. proc. 514/02-7-Adv Balto Vilela Eiras

(Cont da Ata da 61ª Sessão, em 20 de agosto de 1982)

Apelação 43.338-4(JR/AP)-3a./2a. proc. 15/81-1-Advs José Geraldo de Pontes Fabri e Reinaldo Silva Coelho

Apelação 43.379-1(ST/CR)-Aud/7a. proc. 31/81-2-Adv Mavíael Andrade

Apelação 43.458-7(DS/JP)-3a./3a. proc. 513/82-4-Adv W Jobim Neto

Apelação 43.433-1(AP/ST)-2a./2a. proc. 510/82-2-Adv Paulo Godoy

Embargos 43.357-6(AP/ST)-2a./2a. proc. 505/82-9-Adv Paulo Godoy

Apelação 43.456-0(DS/JR)-Aud/5a. proc. 512/82-2-Adv Amilton Paíla

Revisão Criminal 1.197-2(RA/JR)-Aud/5a. proc. 523/70-0-Adv Tania Regina Demeterco

Conselho de Justificação 88-0(RA)-Min. Marinha

Apelação 43.386-0(JR/JP)-2a./3a. proc. 15/81-3-Adv Telmo Candota da Rosa

Apelação 43.449-6(ST/RA)-Aud/5a. proc. 1/82-1-Adv Willibald Q. Bibas

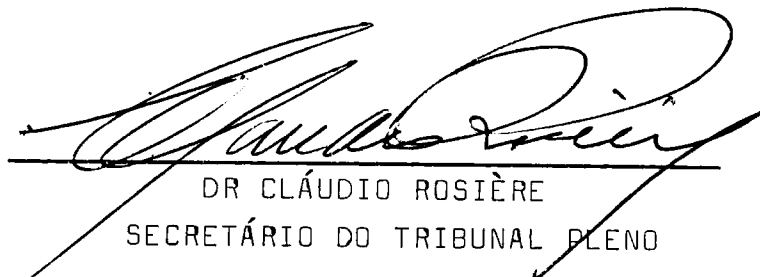
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

20 AGO 1982

**SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO
SEÇÃO DE ATAS**



DR RUY DE LIMA PESSOA
MINISTRO VICE-PRESIDENTE, NO
EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA



DR CLÁUDIO ROSIÈRE
SECRETÁRIO DO TRIBUNAL PLENO